



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Tereza Cristina

EMENDA Nº
(ao PL 5582/2025)

Suprime-se o artigo 53-A, da Lei nº 9.478, de 1997, constante no art. 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.582/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a formulação de combustíveis pode gerar um ambiente excessivamente burocrático, já que a necessidade de cumprir uma série de exigências técnicas, financeiras e jurídicas pode criar altas barreiras à entrada de novas empresas no setor, limitando a concorrência.

Empresas podem se sentir desestimuladas a desenvolver combustíveis mais sustentáveis ou eficientes se o processo para a aprovação comercial for muito incerto ou demorado.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2025.

**Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2682149109>